

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 51 DA AMAE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Simão – GO e dá outras providências

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE**, no uso de suas atribuições que a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 e atualizações lhe conferem e;

Considerando que compete à AMAE, nos termos de sua lei instituidora, Lei Complementar nº 130/2018 de Rio Verde – GO, decidir sobre pedidos de revisão, estudos e aprovar os reajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos dos serviços públicos dos municípios que ela regular;

Considerando que no Convênio de Cooperação nº 20/2021 celebrado nos termos do § 1º, do art. 28 da Lei nº 564/2015 do Município de São Simão, redação da Lei nº 787/2021, em que o titular definiu a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE como responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;

Considerando que o 2º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 36/2022 celebrado entre o Município de São Simão e a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. estabelece que será realizado um estudo de Revisão da Estrutura Tarifária;

Considerando que compete à Diretoria Colegiada da AMAE deliberar e aprovar todas as resoluções da agência que estabeleçam normas aplicáveis aos serviços regulados e, depois, compete à Presidência da AMAE assinar e torná-las públicas, tudo nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 20-B da Lei Complementar nº 130 o disposto no procedimento administrativo nº 071/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a nova estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aplicável pela concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A., no

Município de São Simão/GO, conforme Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A estrutura tarifária e os valores das tarifas constam nos Anexos I e II, desta resolução, nos quais se apresentam respectivamente:

I – Tabela da Tarifa Fixa por categorias;

II – Tabela da Estrutura Tarifária por categorias e faixas de consumo (água e esgoto)

§ 2º - Aprova a Nota Técnica nº 19/2025 da AMAE.

Art. 2º A estrutura tarifária, homologada neste ato, pressupõe:

I – substituição da tarifa por consumo mínimo, fixada no Contrato de Concessão nº 36/2022, pela tarifa fixa por economia, calculada a partir do custo fixo total da prestação dos serviços previsto no Plano de Negócios Referencial da concessão, que inclui os custos de investimentos (CAPEX), custos e despesas operacionais (OPEX) e tributos, nos termos da Nota Técnica 19/2025, atrelados aos serviços de água e esgoto;

II – aplicação de tarifa volumétrica progressiva segmentada em 09 (nove) faixas de consumo, de modo a promover maior progressividade e suavização dos aumentos tarifários entre intervalos de consumo.

III – aplicação de tarifas diferenciadas por categoria de usuário e por faixas de consumo de forma progressiva, cuja referência é a tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico – financeiro do prestador.

IV – aplicação de forma conjunta, para todas as economias, da tarifa fixa acrescida da tarifa volumétrica, esta cobrada pelo consumo efetivo do usuário.

IV - manutenção da proporção de 80% (oitenta por cento) entre tarifa de esgoto em relação a tarifa de água, segmentada entre os componentes de coleta e afastamento e tratamento.

V - adequação da Tarifa Social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898/2024, fixando a cobrança em 50% da tarifa residencial para consumo de até 15 m³ mensais e em 100% da tarifa residencial para consumo mensal em volume superior a este, observadas as condições de enquadramento previstas em norma específica.

Art. 3º A nova estrutura tarifária tem as seguintes categorias e faixas de consumo:

§ 1º Categorias:

I – Residencial Normal;

II - Residencial Social;

III – Comercial;

IV - Industrial;

V – Pública.

§ 2º As faixas de consumo da nova estrutura tarifária contêm limites inferiores e superiores, e recebem a seguinte progressão:

- I - 1ª faixa: consumo de 1 (um) a 5 (cinco) metros cúbicos;
- II - 2ª faixa: consumo de 6 (seis) a 10 (dez) metros cúbicos;
- III - 3ª faixa: consumo de 11 (onze) a 15 (quinze) metros cúbicos;
- IV - 4ª faixa: consumo de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) metros cúbicos;
- V - 5ª faixa: consumo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) metros cúbicos;
- VI - 6ª faixa: consumo de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) metros cúbicos;
- VII - 7ª faixa: consumo de 41 (trinta e um) a 50 (cinquenta);
- VIII - 8ª faixa: consumo de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) metros cúbicos;
- IX - 9ª faixa: consumo de 101 (cento e um) metros cúbicos e consumos superiores;

Parágrafo único: cada categoria prevista no § 1º é subdividida nas faixas indicadas no § 2º.

Art. 4º A concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico e postos de atendimento para consulta dos interessados as tabelas dos anexos desta Resolução, assegurando ampla publicidade e transparência aos usuários."

Art. 5º Os valores da Estrutura Tarifária constam dos Anexos I e II desta Resolução, nos quais se apresentam, respectivamente:

- I – Tabela da Tarifa Fixa por categorias
- II – Tabela da Estrutura Tarifária por categorias e faixas de consumo (água e esgoto)

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, ao 1º de setembro de 2025.

Bruno Botelho Saleh
Presidente da Agência de Regulação dos
Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE
Decreto nº 040/2025

ANEXO I
TARIFA FIXA

Categorias	Água (R\$)	Esgoto (R\$)		Total
		Coleta e afastamento	Tratamento	
Residencial Normal	14,68	9,39	2,35	26,42
Residencial Social	7,34	4,70	1,17	13,21
Comercial	29,45	18,85	4,71	53,01
Industrial	29,45	18,85	4,71	53,01
Pública	18,00	11,52	2,88	32,40

**ANEXO II
TARIFA VOLUMÉTRICA**

Categorias	Limite Inferior	Limite Superior	Água (R\$)	Esgoto (R\$)		Total
				Coleta e afastamento	Tratamento	
Residencial Normal	1	5	3,61	2,31	0,58	6,50
	6	10	4,06	2,60	0,65	7,31
	11	15	4,56	2,92	0,73	8,21
	16	20	5,13	3,28	0,82	9,23
	21	30	5,76	3,69	0,92	10,37
	31	40	6,48	4,14	1,04	11,66
	41	50	7,28	4,66	1,16	13,10
	51	100	8,18	5,24	1,31	14,72
	101	∞	9,19	5,88	1,47	16,55
Residencial Social	1	5	1,81	1,16	0,29	3,25
	6	10	2,03	1,30	0,32	3,65
	11	15	2,28	1,46	0,36	4,11
	16	20	5,13	3,28	0,82	9,23
	21	30	5,76	3,69	0,92	10,37
	31	40	6,48	4,14	1,04	11,66
	41	50	7,28	4,66	1,16	13,10
	51	100	8,18	5,24	1,31	14,72
	101	∞	9,19	5,88	1,47	16,55
Comercial	1	5	7,25	4,64	1,16	13,04
	6	10	8,14	5,21	1,30	14,66
	11	15	9,15	5,86	1,46	16,47
	16	20	10,29	6,58	1,65	18,52
	21	30	11,56	7,40	1,85	20,81
	31	40	12,99	8,32	2,08	23,39
	41	50	14,60	9,35	2,34	26,29
	51	100	16,41	10,50	2,63	29,54
	101	∞	18,45	11,81	2,95	33,20
Industrial	1	5	7,25	4,64	1,16	13,04
	6	10	8,14	5,21	1,30	14,66
	11	15	9,15	5,86	1,46	16,47

	16	20	10,29	6,58	1,65	18,52
	21	30	11,56	7,40	1,85	20,81
	31	40	12,99	8,32	2,08	23,39
	41	50	14,60	9,35	2,34	26,29
	51	100	16,41	10,50	2,63	29,54
	101	∞	18,45	11,81	2,95	33,20
Pública	1	5	4,05	2,59	0,65	7,29
	6	10	4,57	2,93	0,73	8,23
	11	15	5,16	3,30	0,83	9,29
	16	20	5,83	3,73	0,93	10,49
	21	30	6,58	4,21	1,05	11,84
	31	40	7,43	4,75	1,19	13,37
	41	50	8,38	5,37	1,34	15,09
	51	100	9,46	6,06	1,51	17,03
	101	∞	10,68	6,84	1,71	19,23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F87-4AC8-7CF4-C0AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 01/09/2025 14:24:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/6F87-4AC8-7CF4-C0AA>